



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 178, folhas 08

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 09 (nove) escrivaninhas em MDF amadeirado com 03 cm. De espessura na medida de 120 cm de comprimento, 55 cm de largura, 75 cm de altura, contendo 02 gavetas (uma com chave) tampo de vidro. 02 (duas) escrivaninhas em MDF amadeirado com 03 cm de espessura, medidas de 160 cm de comprimento, 55 cm de largura, 75 cm de altura, com duas gavetas (uma com chave) tampo de vidro, 01 (uma) escrivaninha em L, em MDF amadeirado com 03 cm de espessura, medidas de 200 cm de comprimento, 70 cm de largura, 75 cm de altura, armário lateral medindo 200 cm de comprimento, 65 cm de altura, 45 cm de profundidade, contendo 04 gavetas 02 com portas, Tampo em vidro.

2- DA JUSTIFICATIVA

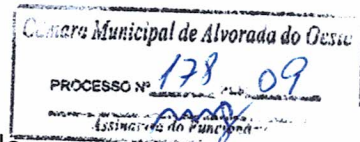
2.1 Verificou-se a necessidade em adquirir o objeto em questão pois é necessário para atender o plenário desta casa legislativa e proporcionar assim a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes de Alvorada do Oeste/RO.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	Quan.	DESCRIÇÃO
01	UND	09	Escrivaninhas em MDF amadeirado com 03 cm. De espessura na medida de 120 cm de comprimento, 55 cm de largura, 75 cm de altura, contendo 02 gavetas (uma com chave) tampo de vidro
02	UND	02	Escrivaninhas em MDF amadeirado com 03 cm de espessura, medidas de 160 cm de comprimento, 55 cm de largura, 75 cm de altura, com duas gavetas (uma com chave) tampo de vidro,
03	UND	01	Escrivaninha em L, em MDF amadeirado com 03 cm de espessura, medidas de 200 cm de comprimento, 70 cm de largura, 75 cm de altura, armário lateral medindo 200 cm de comprimento, 65 cm de altura, 45 cm de profundidade, contendo 04 gavetas 02 com portas, Tampo em vidro.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000



5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leila Moreira Santiago', written over a horizontal line.

Leila Moreira Santiago

Diretor Adm/financeiro